

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**TP 002/16 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

**01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviços de Engenharia na Reforma e Ampliação das Escolas Municipais da Zona Rural, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO:** 02 de maio de 2016, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 12 de abril de 2016.

**Expediente:**

**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente:** Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre  
**Vice-presidente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
**1º Secretário:** Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
**2º Secretário:** Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
**1º Tesoureiro:** Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
**2º Tesoureiro:** Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Mª das Dores Simão dos Santos  
**Código Identificador:**06265E81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 - PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2016**

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Ficam **convocados os aprovados** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2016.

**Art. 2º** Os convocados por este Edital, deverá comparecer no **período de 12 a 15 de abril de 2016**, ao Setor Pessoal/Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

**Das 08h00min às 13h00min**

**Art. 3º** Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

**I - Requisitos para Contratação:**

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

**II. Documentos exigidos:**

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2. Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação do ultimo pleito;
4. Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5. Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7. Declaração de bens, na forma da lei;

8. Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal; (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);

9. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);

10. 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;

11. Original e cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme o caso.

12. Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);

13. Original e cópia do CPF;

14. Original e cópia do RG.

15. Carteira do Registro do Conselho de Classe;

16. Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis.

### III. Dos exames exigidos para a posse são:

1. O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;

2. A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:

a) Eletrocardiograma;

b) Glicemia;

c) Hemograma completo;

d) Parasitológico de fezes;

e) Rx do tórax;

f) Sumário de urina;

g) VDRL;

**Parágrafo único** - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

**Art. 4º** O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º** A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato específico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

**Art. 6º** O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

**Art. 8º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2016, terá validade de Seis (06) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

**Art. 9º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

**Art. 10º** Convoca conforme a ordem de classificação dos candidatos de acordo com item 13.1 Do edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016 para suprir as vagas de candidatos desistentes.

**Art. 11º.** O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**Art. 12º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá/AM, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 11 de abril de 2016.

### ANEXO I

#### LISTA DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 003/2016

**Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
4º	259	MARLENE MUNUZ DE CASTRO

**Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
4º	189	JANNE MONTEIRO DOS SANTOS
5º	234	CLEIDSON MELO RUBEM
6º	201	LEONARDO CATIQUE BARBOSA
7º	267	DIENNE RAMIRES BERNARDO
8º	237	TATIANA TARGINO LUCAS

**Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
3º	111	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO

**Publicado por:**

Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:3F24F1B8

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

#### CONVOCA:

**Art. 1º** Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2016.

**Art. 2º** Os convocados por este Edital, deverá comparecer no período de 05 a 08 de abril de 2016, ao Setor Pessoal/Secretaria Municipal da

Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

#### **Das 08h00min às 13h00min**

**Art. 3º** Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

#### **I - Requisitos para Contratação:**

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

#### **II. Documentos exigidos:**

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2. Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito;
4. Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5. Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7. Declaração de bens, na forma da lei;
8. Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal; (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
9. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
10. 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
11. Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
12. Original e copia do CPF;
13. Original e copia do RG.
14. Carteira do Registro do Conselho de Classe;
15. Cartão do Banco, com numero da Conta e da Agência legíveis.
16. Original e Cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo.

#### **III. Dos exames exigidos para a posse são:**

1. O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
2. A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:
  - a) Eletrocardiograma;
  - b) Glicemia;
  - c) Hemograma completo;
  - d) Parasitológico de fezes;
  - e) Rx do tórax;
  - f) Sumário de urina;
  - g) VDRL;

**Parágrafo único** - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

**Art. 4º** O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º** A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato específico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

**Art. 6º** O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

**Art. 8º.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2016, terá validade de Seis (06) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

**Art. 9º.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

**Art. 10º** Convoca conforme a ordem de classificação candidatos para suprir as vagas de profissionais que estão amparados pelo art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, pelo período compreendido no ato de concessão da Licença Maternidade.

**Art. 11º.** O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**Art. 12º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá/AM, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de abril de 2016.

#### **ANEXO I**

#### **LISTA DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 002/2016**

**Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
14º	229	Ercilane Arevalo Ramires
15º	254	Maiara Cherry Figueiredo Pereira

**Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 horas – Zona Urbana.**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
12º	209	Deise Catique Pereira
13º	082	Edson Franco Felix
14º	113	Carlinho Ferreira Pessoa

**Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural.**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
24º	141	Antonio Carlos Andrade
25º	243	Geovane Rabelo Jacauna

**Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
3º	273	Solanielen dos Santos Rabelo

**Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
5º	046	Deldenize da Silva Pedro

**Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
2º	136	Gilberto Alves Tertuliano

**Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II**

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
2º	090	Ailton Cavalcante Izidoro

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:82531583

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2016.**

A Câmara Municipal de Apuí (AM), com sede à Treze de Novembro Praça dos Três Poderes n.º 305 bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 008 de 16 de Março de 2016 (16/03/2016), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará a realização de **LICITAÇÃO PÚBLICA**, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de material de consumo, expediente e limpeza, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**DATA:** 25/04/2016.

**HORARIO:** 10h30

**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,

**AV. TREZE DE NOVEMBRO PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 350 – CENTRO .**

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais

esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE/FAX 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail [cm-apuui@bol.com.br](mailto:cm-apuui@bol.com.br).

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 13/04/2016.

Servidora:

**NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Itajair Huberti Jung  
**Código Identificador:**B09D37C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 353, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a regulamentação do piso salarial e atribuição/atividades, e institui normas para os processos de admissão de novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias beneficiários da disposição que trata a Emenda Constitucional N.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, define área de atuação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Institui, com fundamento na Lei Federal N.º 11.350/2006, os novos requisitos para o ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e regulamenta o piso salarial e os processos de admissão de novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias beneficiários da disposição que trata a Emenda Constitucional N.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e, define área e micro área de atuação.

**CAPÍTULO II**  
**Da Alteração do Anexo V da Lei Municipal N.º 117/2005**

**Art. 2º.** O anexo V da Lei Municipal n.º 117/2005, que institui o Plano de Cargos, Carreira de Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Apuí, o qual trata especificamente sobre as descrições sintéticas e atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a vigorar conforme anexos II e III desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**Do Piso Salarial e Jornada de Trabalho**

**Art. 3º.** O piso salarial profissional municipal é o valor abaixo do qual o município de Apuí não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais inferior ao piso nacional.

**§ 1º.** O piso salarial é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, conforme anexos II e III desta Lei